

Conforme Lei Municipal nº 2.090, de 05 de julho de 2018

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018 Ano I | Edição nº 66-A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiana.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiana As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiana

CNPJ 49.520.133/0001-88 Rua Capitão Withaker, 407 - Centro

Telefone: (18) 3995-1177 Site: www.indiana.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiana

Câmara Municipal de Indiana

CNPJ 00.648.514/0001-58

Avenida Vereador Francisco Gomes, 142 - Centro

Telefone: (18) 3995-1605

Site: www.camaraindiana.sp.gov.br

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 66-A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2099 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Estima a Receita e Fixa a Despesa Para o Exercício Financeiro de 2019.

CELEIDE APARECIDA FLORIANO, Prefeita do Município de Indiana-SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Indiana Aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de INDIANA, para o Exercício Financeiro de 2019, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, compreendendo:
- I O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal.
- II O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.
- Art. 2º A Receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e investimentos, já com as devidas deduções legais, representam o montante de R\$ 18.000.000,00 (Dezoito Milhões de Reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.
- O Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 12.965.500,00 (Doze Milhões Novecentos e Sessenta e Cinco Mil Quinhentos Reais);
- O Orçamento da Seguridade Social em R\$ 5.034.500,00 (Cinco Milhões Trinta e Quatro Mil Quinhentos Reais).

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

especificadas no anexo ir Tresumo Gerar d	a recocita.
RECEITAS CORRENTES:	20.058.600,00
1100 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.380.400,00
1200 - Receita de Contribuições	113.500,00
1300 - Receita Patrimonial	90.680,00
1600 – Receita de Serviços	531.350,00
1700 - Transferências Correntes	17.799.970,00
1900 - Outras Receitas Correntes	142.700,00
RECEITAS DE CAPITAL:	455.000,00
2000 – Receitas de Capital	455.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	20.513.600,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	2.513.600,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	18.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

`	\sim					
a١	Or	car	ner	าเด	Fisc	aı

a) Orçamento Fiscal	
01 – Poder Legislativo	700.000,00
02 - Poder Executivo	12.265.500,00
Total do Orçamento Fiscal	12.965.500,00
b) Orçamento da Seguridade Social.	
01 - Poder Executivo	5.034.500,00
Total Geral da Despesa do Município□	18.000.000,00
POR FUNÇÕES:	
a) Orçamento Fiscal:	
01 – Legislativa	700.000,00
04 – Administração	3.327.000.00

12 – Educação	4.336.000,00
15 – Urbanização	1.046.000,00
16 – Habitação	10.000,00
17 – Saneamento	740.000,00
20 – Agricultura	495.500,00
26 – Transporte	1.052.500,00
27 – Desporto e Lazer	528.500,00
28 – Encargos Especiais	630.000,00
99 – Reserva de Contingência	100.000,00
Total do Orçamento Fiscal	12.965.500,00
a) Organizata da Camunidada Casiali	

a) Orçamento da Seguridade Social:

08 – Assistência Social	571.500,00
10 – Saúde	4.463.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	5.034.500,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	18.000.000,00
POR SUBFUNÇÕES	

a) Orçamento Fiscal:

/ - 3	
031 – Ação Legislativa	700.000,00
122 – Administração Geral	3.327.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	230.000,00
361 – Ensino Fundamental	3.049.500,00
365 – Educação Infantil	1.236.500,00
367 – Educação Especial	50.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	740.000,00
452 – Serviços Urbanos	306.000,00
482 – Habitação Urbana	10.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	740.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	10.000,00
606 – Extensão Rural	485.500,00
782 – Transporte Rodoviário	1.052.500,00
812 – Desporto Comunitário	298.500,00
843 – Serviço da Dívida Interna	450.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	280.000,00
999 – Reserva de Contingência	100.000,00
Total de Oreamente Fiscal	□ 12 065 500 00

b) Orçamento da Seguridade Social:

a, e. şameme da eegamaade eesam	
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	53.500,00
244 – Assistência Comunitária	518.000,00
301 – Atenção Básica	4.239.500,00
305 – Vigilância Epidemiológica	223.500,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	5.034.500,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	18.000.000.00

POR ELEMENTO DE DESPESA:

A a-) Orçamento Fiscal:

Despesas Correntes	11.100.500,00
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	67.500,00
3.1.90.03.00 – Pensões	15.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.912.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.522.500,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
3.1.90.21.00 – Juros e Encargos da Divida	10.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	50.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Civil	75.500,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.571.500,00
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artisticas, Cientificas	10.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	95.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	165.000,00
3.3.90.36.00- Outros Serv.de Terceiros - Pessoa Física	136.500,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv.de Terceiros - P.Jurídica	1.869.500,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	495.500,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	170.000,00
Despesas de Capital	1.765.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	150.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	405.000,00
4.4.90.61.00 – Aquisições de Imóveis	10.000,00
4.4.90.91.00 – Sentenças Judiciais	650.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada Resgatada	450.000,00
9.9.99.99 – Reserva de Contingência	100.000,00
Total do Orçamento Fiscal	12.965.500,00
b) Orçamento da Seguridade:	

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 66-A

Página 3 de 3

Despesas Correntes	4.684.500,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PessoalCivil	2.470.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	707.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	165.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	580.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	95.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias Civil	24.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	104.500,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - P.Jurídica	329.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	210.000,00
Despesas de Capital	350.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	50.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
Total do Orçamento da Seguridade	5.034.500,00
TOTAL GERAL –	R\$ 18.000.000,00
DOD MATURETA DA DECRECA	

POR NATUREZA DA DESPESA:

- I GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA
- 3 Despesas Correntes: R\$ 15.785.000,00

1 – Pessoal e Encargos Sociais	9.699.000,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	6.076.000,00
4 - Despesas de Capital: R\$ 1.885.000	,00
4 – Investimentos	1.665.000,00

6 – Amortização da Dívida 9 – Reserva de Contingência:

7 - Reserva de Contingência 100.000,00

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO----- 18.000.000,00

Parágrafo Único: Ficam convalidados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, Lei Municipal nº 2070/17 de 27/12/2017 e os anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, em trâmite no legislativo, contemplando os programas governamentais, projetos e atividades incluídos e ou alterados por esta Lei

450.000,00

Art. 4° - Ficam os Poderes: Executivo e o Legislativo autorizados a:

- I Abrir por decreto no curso da execução orçamentária de 2019, créditos adicionais suplementares por anulação de dotação, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada por esta Lei;
- II A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 4º da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;
- IV Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;
- V Abrir no curso da execução do orçamento de 2018, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

Parágrafo 1º - Não onerarão o limite previsto no Inciso I, os critérios destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, ativos, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5º - Ficam alterados e convalidados por esta Lei, os anexos I, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA 2018/2021 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2018.

Art. 6º – Ambos os poderes: Executivo e o Legislativo, ficam autorizados a realizar, por decreto, o desdobramento das dotações do orçamento de 2019 em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegra-las quando

necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo Único – O intercâmbio orçamentário através dos desdobramentos entre as fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não onerará o percentual estabelecido no Inciso I do artigo 4º desta lei.

Art. 7º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.

Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 9° - Revogam-se as disposições em contrário. Indiana (SP), 28 de Dezembro de 2.018. CELEIDE APARECIDA FLORIANO Prefeita Municipal